Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE
S.S. em 27/09/17
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 27/09/17
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.417/2017

(26 DE SETEMBRO DE 2.017)

Dispõe sobre: **AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica autorizada mediante concessão, precedida de procedimento licitatório, para instalação de empresa industrial, comercial ou de serviços, dos imóveis de propriedade do Município de Caieiras, descritos e caracterizados abaixo:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Estrada Caetano Xavier de Moraes (antiga estrada de Servidão Ajoá), Área A/4-A, desdobrada da Área A/4, desdobrada da Gleba 01, do Sítio Ajuá ou Johá, Bairro Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

ÁREA A/4-A1: Área de forma irregular com frente para Estrada Caetano Xavier de Moraes (antiga Estrada de Servidão Ajoá), onde mede 105,94m, em dois segmentos, sendo à partir do lado esquerdo 33,41m em reta e mais 72,53m em curva à esquerda, do lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 101,93m confrontando com Casa Sano S/A, nos fundos mede 52,15m confrontando com a Área A/4-A2, perfazendo uma Área Total de 3.358,80m².

ÁREA A/4-A2: Com frente para Estrada Caetano Xavier de Moraes (antiga Estrada de Servidão Ajoá), onde mede 20,79m em curva, do lado esquerdo de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 43,19m; Daí deflete à esquerda e mede 24,78m, confrontando até aqui com a Área A/4B; Daí deflete à direita e

mede 62,97m, confrontando com a Área A/4-C, do lado direito mede 52,15m confrontando com a Área A/4-A1, nos fundos, mede 90,04m e confronta com Casa Sano S/A, perfazendo uma área total de 3.497,13m².

ARTIGO 2° - Para fins de instruir a Concorrência Pública, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a área pelo prazo de 30(trinta) anos, prorrogável por igual período, autorizando a concorrente vencedora a transferir, total ou parcialmente a área para terceiros, somente após 05(cinco) anos do início de suas atividades.

ARTIGO 3° - Os critérios para avaliação das propostas do procedimento licitatório, serão objeto do edital, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, que dentre outros que a Administração entender necessários em detrimento ao interesse público, compreenderão no mínimo:

a) Um número mínimo de 50(cinquenta) empregos a serem gerados;

b) Um percentual mínimo de 50%(cinquenta por cento) dos empregos gerados a serem absorvidos por residentes do Município de Caieiras;

c) Um percentual mínimo de 50%(cinquenta por cento) da frota de veículos serem licenciadas no Município de Caieiras;

d) Um prazo máximo de 60(sessenta) meses para início das atividades.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de Setembro de 2.017.

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -